



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal de nº752/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação, Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços – ACIAPS, e dá outras providências.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços – ACIAPS, de Saldanha Marinho – RS, repassando o valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais). O qual correrá pela seguinte conta orçamentária:

06 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
2117 – Contribuição ACIAPS Campanha Incentivo ao Comércio.
3350410000 – Contribuições. R\$1.100,00.

Art. 2º. Referido recurso deverá ser aplicado, exclusivamente, em promoção de campanha de incentivo ao comércio local.

Art. 3º. Para utilização e comprovação do destino dado aos recursos repassados, a ACIAPS prestará contas da aplicação dos valores recebidos.

Art. 4º. Caberá, exclusivamente, a ACIAPS a aquisição dos prêmios utilizados para promover referido evento.

Art. 5º. O acordo firmado, bem como os demais atos regulamentadores da presente lei, poderão ser editados através de decreto municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 30 de outubro de 2003.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal